



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI nº 17/66-E

Autoriza o Município a firmar Convênio com o Governo do Estado.

236
HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudo, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para arrecadação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a êles relativos, na forma da minuta de Convênio anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 21 de DEZEMBRO de 1966.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM nº 10/66.-

Agudo, 21 de dezembro de 1966.-

Exmo. Sr.

ALMIRO JACY ALVES

D.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta.-

Senhor Presidente

Além da mensagem apresentando o projeto de lei do novo Código Tributário do Município enviada nesta data, remeto ainda, anexo à presente, para apreciação desta Colenda Câmara os seguintes projetos de lei: 15/66E, 16/66E, 17/66E, 18/66E e 19/66E. Os projetos de lei nºs 16,17,18,19/66, são nada mais complementos exigidos para a aplicação da Código Tributário e novas autorizações para que este Executivo possa receber auxílios, em forma de apólices assim como a autorização necessária para a colocação das mesmas. No projeto de lei nº 15/66, este Executivo solicita autorização da Casa para renovar o empréstimo concedido pela Caixa Econômica Estadual em 1965.

Com a certeza de os mesmos receberem a amuência dos Dignos Vereadores, cõlho o ensejo para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN

Prefeito Municipal